

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

EXTRATO DO EDITAL			
Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022		Nº PROCESSO:	23205.0011059/2022-46
DATA DA SESSÃO	03/08/2022	HORÁRIO	09h15min
LOCAL	www.comprasgovernamentais.gov.br	UASG:	158517
PREGOEIRO (A)	Andreia Stallbaum Klug"	FONE:	(49) 2049-3785
O Edital e os anexos desta Licitação estão disponíveis para download no site COMPRASNET e no endereço: www.uffs.edu.br , opção Acesso fácil, Compras e Licitações, Pregão.			
OBJETO			
Registro de Preços visando à aquisição de Suprimentos para Sistema Milli-Q Padrões analíticos, seringas de vidro, membranas filtrantes, e outros consumíveis para cromatografia líquida e gasosa, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul.			
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 311.625,40 (Trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item	MODO DE DISPUTA	ABERTO
DO VALOR	Valor máximo aceitável por item	% MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	1%
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA
Sim	Não	Não	Sim
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP		ITENS COM TRATAMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP	
Não		Não	
DOCUMENTOS DE ACEITABILIDADE		Observar item 8 do Edital	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		Observar item 9 do Edital	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELO PREGOEIRO	
Até 03 (três) dia úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública. Enviar para pregoeiros@uffs.edu.br	Até 03 (três) dia úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Enviar para pregoeiros@uffs.edu.br	No prazo mínimo de 2 (duas) hora após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.	
DOS RECURSOS			
Intenção de Recurso: Durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema.			
Recurso: As razões do recurso de deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.			
Contrarrazões: As contrarrazões deverão ser apresentadas em 03 (três) dias contados da data final do prazo do recorrente.			
Na hipótese de haver divergências entre as informações deste Extrato e as do Edital, deverão ser consideradas as do Edital.			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 23205.011059/2022-46

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108E, 2º andar, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/08/2022

Horário: 09h15min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual **aquisição de Suprimentos para Sistema Milli-Q Padrões analíticos, seringas de vidro, membranas filtrantes, e outros consumíveis para cromatografia líquida e gasosa, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, deverão ser consideradas as do Anexo I do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no [Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>](https://www.gov.br/compras/pt-br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa..

- 4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme indicado no item 1.6 do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “ chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresa e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5.8. Os lances deverão ser ofertados para o valor UNITÁRIO do ITEM, sendo que este valor não poderá exceder a duas casas decimais (sem dízimas). Caso isto, não ocorra, o Pregoeiro está autorizado a fazer o arredondamento para baixo.

8.6. Critérios de Sustentabilidade

8.6.1. Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938

de 1981, Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata, serão observadas as disposições do **item 5 do Termo de Referência- Anexo I do Edital**.

8.6.1.1. O Licitante deverá cadastrar até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, além dos documentos de habilitação e documentos da Proposta, os documentos de certificação ambiental exigidos no Termo de Referência.

8.6.1.2. A apresentação do Certificado de Regularidade CTF/APP será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.6.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme disposto no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando atendidas uma das condições previstas no TR.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Em relação às licitantes cooperativas será ainda, exigida a seguinte documentação complementar

9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitada o disposto nos arts 4º, inciso XI, inciso I e 42 §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971.

9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art.107;

9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e

9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleia gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7. A última auditoria contábil- financeira da cooperativa, conforme dispões o art. 112 da Lei 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@uffs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 12 h e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Chapecó/SC, 11 de julho de 2022.

GRASIELA DYEVIESKI
Chefe do Departamento de Compras

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, CARLA BERWANGER, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura- Em exercício/Ordenadora de Despesas-Substituta, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Edital e seus Anexos, visando à **aquisição de Suprimentos para Sistema Milli-Q Padrões analíticos, seringas de vidro, membranas filtrantes, e outros consumíveis para cromatografia líquida e gasosa, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e dados constantes no Edital e seus anexos ora aprovado.

Chapecó/SC, 11 de julho de 2022.

CARLA BERWANGER
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura – Em exercício
Ordenadora de Despesas - Substituta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 23205.011059/2022-46

1 DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à **aquisição de Suprimentos para Sistema Milli-Q Padrões analíticos, seringas de vidro, membranas filtrantes, e outros consumíveis para cromatografia líquida e gasosa, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Quanto ao quadro especificado abaixo, passamos a esclarecer:

a) Quantidade Mínima: representa o número mínimo de unidades que podem ser cotadas por licitante para cada item deste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no Art. 9º, Inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

b) Quantidade Máxima: representa a estimativa de quantidade máxima a ser adquirida pela Universidade Federal da Fronteira Sul, em atendimento ao disposto no Art. 9º, Inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

1.1.1.1. A **Quantidade Mínima** não deve ser confundida com **Requisição Mínima** que é o mínimo a ser solicitado pela UFFS para cada item, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os itens que possuírem **Requisição Mínima** terão esse dado descrito abaixo desta tabela ou junto a sua especificação/detalhamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
	3011002100038	MILILITROS	6.250	12500	R\$ 0,23	2.875,00
	2-PROPANOL PARA LC-MS, MILILITROS EM FRASCO DE 2,5 L					
1	Sinônimos isopropanol ou álcool isopropílico, fórmula química C ₃ H ₈ O, massa molar 60,06 g/mol, grau de pureza mínimo de 99,9%, número de referência química CAS 67-63-0, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: mililitros embalados em frasco de 2,5L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega, ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data da entrega. CATMAT/CATSER:433818					
	TOTAL DE FRASCOS	05	Total convertido conforme unidade de fornecimento		12.500 MILILITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			12500	R\$ 2.875,00	
	3011002100033	LITRO	06	12	R\$ 161,75	1.941,00
	ACETONA PARA LC-MS, LITROS EM FRASCO DE 4 L					
2	Sinônimo propanona, fórmula química C ₃ H ₆ O, massa molar 58,08 g/mol, número de referência química CAS 67-64-1, grau de pureza mínimo de 99%, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: Litros embalados em frasco de 4 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. Produto controlado pela Polícia Federal. <u>Produto similar ou superior a SIGMA 650501-4L</u> . CATMAT/CATSER:345903					
	TOTAL DE FRASCOS	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		12 LITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			12	R\$ 1.941,00	
	3011002100035	LITRO	18	36	R\$ 427,67	15.396,12
	ACETONITRILA PARA LC-MS, LITROS EM FRASCO DE 4 L					
3	Sinônimo cianeto de metila, fórmula química CH ₃ CN, massa molar 41,05 g/mol, número de referência química CAS 75-05-8, grau de pureza mínimo de 99,9%, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: Litros embalados em frasco de 4 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. CATMAT/CATSER:433806					
	TOTAL DE FRASCOS	09	Total convertido conforme unidade de fornecimento		36 LITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			36	R\$ 15.396,12	
	3011002100034	MILILITROS	11250	22500	R\$ 0,43	9.675,00
	ACETONITRILA PARA LC-MS, MILILITROS EM FRASCO DE 2,5 L					
4	Sinônimo cianeto de metila, fórmula química CH ₃ CN, massa molar 41,05 g/mol, número de referência química CAS 75-05-8, grau de pureza mínimo de 99,9%, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: mililitros embalados em frasco de 2,5 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. CATMAT/CATSER:433806					
	TOTAL DE FRASCOS	9	Total convertido conforme unidade de fornecimento		22500 MILILITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			22500	R\$ 9.675,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3011002100036	MILILITROS	500	1000	R\$ 2,98	2.980,00
ÁCIDO ACÉTICO PARA HPLC, MILILITROS EMFRASCO DE 500 ML					
5	Fórmula química C ₂ H ₄ O ₂ , massa molar 60,05 g/mol, número de referência química CAS 64-19-7, grau de pureza mínimo de 99,5%, características adicionais: solvente para cromatografia líquida de alta eficiência. Apresentação: Mililitros embalados em frasco de 500 mL , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior a 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. <u>Equivalente ou superior a Sigma 45754-500ML-F.</u> CATMAT/CATSER:420140				
TOTAL DE FRASCOS		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		1000 MILILITROS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1000	R\$ 2.980,00	
3011002000964	LITRO	4	8	R\$ 150,81	1.206,48
ÁCIDO ACÉTICO PARA LC-MS, LITROS EMFRASCO DE 4 L					
6	Sinônimo ácido acético, fórmula química C ₂ H ₄ O ₂ , massa molar 60,05 g/mol, número de referência química CAS 64-19-7, grau de pureza mínimo de 99,7%, características adicionais reagente P.A., ACS. Apresentação: Litros embalados em frasco de 4 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Produto controlado pela Polícia Federal. <u>Produto Similar ou Superior a SIGMA 695092-4L.</u> CATMAT/CATSER:345906				
TOTAL DE FRASCOS		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		8 LITROS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			8	R\$ 1.206,48	
3011002001052	GRAMA	12	25	R\$ 50,23	1.255,75
ÁCIDO CUMÁRICO PARA HPLC, GRAMAS EMFRASCO DE 25 G					
7	Sinônimo ácido para-cumárico, fórmula química C ₉ H ₈ O ₃ , massa molar 164,05 g/mol, número de referência química CAS 501-98-4, grau de pureza mínimo de 98,0 %, características adicionais reagente grau HPLC. Apresentação: Gramas embalados em frasco de 25 g , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. <u>Produto similar ou superior ao SIGMA C9008-25G.</u> CATMAT/CATSER:346519				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		25 GRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			25	R\$ 1.255,75	
3011002001053	MILIGRAMA	50	100	R\$ 4,21	421,00
ÁCIDO FERÚLICO PARA HPLC, MILIGRAMAS EM FRASCO DE 100 MG					
8	Sinônimo Ácido 2-propenóico, fórmula química C ₁₀ H ₁₀ O ₄ , massa molar 194,18 g/mol, número de referência química CAS 1135-24-6, grau de pureza mínimo de 99,0%, características adicionais reagente grau HPLC. Apresentação: Miligramas embalados em frasco de 100 mg , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. <u>Produto similar ou superior ao SIGMA 90034-100MG.</u> CATMAT/CATSER:412951				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		100 MILIGRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			100	R\$ 421,00	
3011002000965	MILILITROS	100	200	R\$ 9,62	1.924,00
ÁCIDO FÓRMICO PARA LC-MS, MILILITROS EMFRASCO 100ML					
9	Fórmula química CH ₂ O ₂ , massa molar 46,03 g/mol, número de referência química CAS 64-18-6, grau de pureza mínimo de 98% para HPLC. Apresentação: Mililitros embalados em frasco de 100 mL , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Produto controlado pela Polícia Federal. <u>Equivalente ou superior a Supelco 5438040100.</u> CATMAT/CATSER:433804				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		200 MILILITROS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			200	R\$ 1.924,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffrs.edu.br

3011002001005	GRAMA	1	3	R\$ 190,00	570,00
10	ÁCIDO L-ASCÓRBICO PARA HPLC, GRAMAS EM FRASCO DE 1 G				
Sinônimos: L-Threoascorbic acid, Antiscorbutic factor, Vitamin C, fórmula química C ₆ H ₈ O ₆ , massa molar 176,12 g/mol, número de referência química CAS 50-81-7, características adicionais: padrão analítico HPLC. Apresentação: Gramas embalados em frasco de 1 grama. fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:406251					
TOTAL DE FRASCOS		03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 GRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 570,00	
3035010100052	UNIDADE	1	2	R\$ 379,31	758,62
11	AGULHAS PARA MANIFOLD DE SISTEMA DE EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE), PACOTE				
Agulhas em polipropileno, para acoplamento em manifold para extração em fase sólida (SPE). Unidade = Pacote com no mínimo 24 unidades/agulhas Equivalente ou superior à Phenomenex Ref. AH0-6034, Agilent Ref. 12234511. CATMAT/CATSER:425987					
TOTAL DE PACOTES		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 758,62	
3011002000857	LITRO	2	4	R\$ 706,24	2.824,96
12	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO GRAU HPLC, LITROS EM FRASCO DE 1 L				
Álcool etílico absoluto grau HPLC, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5. Apresentação: Litros embalados em frasco de 1 Litro. Dosagem (CG) mín. 99,8%, não voláteis máx. 0,0002%, água máx. 0,1%, acidez máx. 0,0002 meq.g-1, alcalinidade máx. 0,0002 meq.g-1. Substâncias que escurecem o H ₂ SO ₄ Passa teste. Comprimento de onda (nm) Máx. 0,0002 meq.g-1. Lambda(nm) 235 nm A (UA) Máx. 5/ Lambda (nm) 254 nm A (UA) Máx. 2. Lambda (nm) 210 T (%) Mín. 20/ Lambda (nm) 220 T (%)Mín. 45 / Lambda(nm) 225 T (%)Mín. 60 / Lambda (nm) 230 T (%)Mín. 70 / Lambda (nm) 240 T (%)Mín. 85 / Lambda (nm) 250 T (%)Mín. 90 / Lambda (nm) >= 260 T (%) Mín. 98. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:349664					
TOTAL DE FRASCOS		04	Total convertido conforme unidade de fornecimento		04 LITROS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			4	R\$ 2.824,96	
3035000100004	UNIDADE	1	1	R\$ 1.134,05	1.134,05
13	CARTUCHO FINAL DE PURIFICAÇÃO PARA SISTEMA MILLI-Q				
CARTUCHO FINAL DE PURIFICAÇÃO PARA SISTEMA MILLI-Q CARTUCHO FINAL DO PROCESSO DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, A SER COLOCADO NO PONTO DE COLETA, DEVE POSSUIR PELO MENOS 0,22 UM DE PORO E SER COMPATÍVEL COM MILLI-Q INTEGRAL 5. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGÊNCIA. CATMAT/CATSER:474760					
TOTAL DE UNIDADE		1	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADE
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 1.134,05	
3035002001324	UNIDADE	8	17	R\$ 797,23	13.552,91
14	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE) COM C18-E, PCT C/ 50 UNID.				
Cartucho para extração em fase sólida (SPE) com C18-E, tamanho de partícula de 40 a 55 um, Diâmetro do poro: 60 a 70A. Dimensão: 500 mg/ 3 mL. Utilizado para extração e pré-concentração de compostos orgânicos em matrizes aquosas. Apresentação: Unidade = pacote com 50 cartuchos. Equivalente ou superior à Agilent Ref. 12102028. CATMAT/CATSER:425205					
TOTAL DE PACOTES		17	Total convertido conforme unidade de fornecimento		17 PACOTES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			17	R\$ 13.552,91	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	3035002100037	UNIDADE	1	3	R\$ 5.650,00	16.950,00
	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE) RETENTOR DE ÁCIDOS FORTES, PCT C/ 50 UNID.					
15	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE), DE MATERIAL POLIMÉRICO, TAMANHO DE PARTÍCULA DE 30 a 100 µM, TAMANHO DE PORO DE 300 Å. DIMENSÃO: 500 MG/ 3 ML. DEVE RETER FORTEMENTE OS ÁCIDOS FORTES SEM LIGÁ-LOS IRREVERSIVELMENTE AO SORBENTE. DEVE PODER SER UTILIZADO COM AMOSTRAS VOLUMOSAS E VISCO-SAS. OS MECANISMOS DE RETENÇÃO DEVEM BASEAR-SE EM TROCA ANIÔNICA FRACA, LIGAÇÃO PI-PI E INTERAÇÕES HIDROFÓBICAS. Apresentação: Unidade = pacote com 50 cartuchos. Equivalente ou superior à Phenomenex/ 8B-S051-HBJ, Thermo Fisher Scientific/ 60107-405, CATMAT/CATSER:437723					
	TOTAL DE UNIDADES	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 16.950,00	
	3035002100036	UNIDADE	1	3	R\$ 5.297,07	15.891,21
	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE) RETENTOR DE ANALITOS MAIS POLARES, PCT C/ 50 UNID.					
16	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE), DE MATERIAL POLIMÉRICO, TAMANHO DE PARTÍCULA DE 33 µM, TAMANHO DE PORO 85 Å. DIMENSÃO: 500 MG/ 3 ML. DEVE RETER ANALITOS MAIS POLARES QUE CARTUCHOS C18 TRADICIONAIS, PARA A EXTRAÇÃO DE COMPOSTOS NEUTROS. A RETENÇÃO DEVE SER BASEADA EM PONTES DE HIDROGÊNIO E INTERAÇÕES DIPOLO-DIPOLO, LIGAÇÃO PI-PI E INTERAÇÕES HIDROFÓBICAS. Apresentação: Unidade = pacote com 50 cartuchos. CATMAT/CATSER:437723					
	TOTAL DE PACOTE	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 PACOTES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 15.891,21	
	3035002001395	UNIDADE	1	2	R\$ 4.026,84	8.053,68
	CARTUCHO PROGARD TS2 PARA SISTEMA MILLI-Q					
17	Cartucho/módulo PROGARD TS2, referência do produto: PROG0T0S2, para Sistema Milli-Q. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigência. CATMAT/CATSER:415317					
	TOTAL DE UNIDADES	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 8.053,68	
	3035002000165	UNIDADE	1	2	R\$ 2.981,06	5.962,12
	CARTUCHO QUANTUM TEX PARA SISTEMA MILLI-Q					
18	Cartucho/módulo QUANTUM TEX, referência do produto: QTUM0TEX1, para Sistema Milli-Q. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigência. CATMAT/CATSER:421053					
	TOTAL DE UNIDADES	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 5.962,12	
	3011002001061	FRASCO	1	1	R\$ 1.970,83	1.970,83
	CATEQUINA PARA HPLC, FRASCO DE 10 MG					
19	Sinônimo (+)-Catequina, fórmula química C15H14O6, massa molar 290,27 g/mol, número de referência química CAS 154-23-4, grau de pureza mínimo de 99,0 %, características adicionais reagente grau HPLC, frasco de 10 mg, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Produto similar ou superior ao SIGMA 43412-10MG. CATMAT/CATSER:428494					
	TOTAL DE FRASCOS	1	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 FRASCO	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 1.970,83	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffs.edu.br

3035010000057	UNIDADE	1	1	R\$ 4.519,67	4.519,67
COLUNA CROMATOGRÁFICA PARA HPLC, C18, 100 MM					
20	Coluna cromatográfica, material aço inoxidável, aplicação em cromatografia líquida de alta performance (HPLC), composição da fase estacionária C18 (octadecil), endcapped, comprimento de 100 mm, diâmetro interno entre 2,0 mm e 2,2 mm, tamanho de partículas de 3 um a 3,5 um, tamanho de poro aceitável de 80 a 100 angstrom, suportar faixa de pH entre 2,0 e 10. CATMAT/CATSER:472942				
TOTAL DE UNIDADES		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1			R\$ 4.519,67
3035010000006	UNIDADE	1	2	R\$ 3.920,44	7.840,88
COLUNA CROMATOGRÁFICA PARA LC-MS, C18, 250 MM					
21	Coluna cromatográfica tipo C-18 end capped para LC-MS com seguinte composição da fase estacionária: 100% octadecilsilano para aplicação em faixa de pH mínima entre 2,5 e 8,0. Possui as seguintes dimensões: 250 mm de comprimento x 4,6 mm de diâmetro x 5 um de tamanho de partícula x 100 Å de tamanho de poro. <u>Deve possuir compatibilidade para uso no LC-MS modelo LC-MS- 2020 da marca Shimadzu.</u> CATMAT/CATSER:434622				
TOTAL DE UNIDADES		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2			R\$ 7.840,88
3035010000038	UNIDADE	1	1	R\$ 5.851,48	5.851,48
COLUNA CROMATOGRÁFICA SÍLICA HPLC					
22	Coluna cromatográfica, material aço inoxidável, aplicação em cromatografia líquida de alta performance (HPLC), composição da fase estacionária sílica C18 (octadecil), endcapped, comprimento de 100 mm, diâmetro interno de 4,6 mm, tamanho de partículas de 3 um a 3,5 um, tamanho de poro de 80 a 120 angstrom, faixa de pH de 2,0 a 9,0. CATMAT/CATSER:474426				
TOTAL DE UNIDADES		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1			R\$ 5.851,48
3035010100035	UNIDADE	1	1	R\$ 7.639,31	7.639,31
COLUNA CROMATOGRÁFICA, HILIC, C18, PARA HPLC					
23	COLUNA CROMATOGRÁFICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO EM CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (HPLC), COMPOSIÇÃO DA FASE ESTACIONÁRIA C18 (OCTADECIL), HILIC (BASEADA EM INTERAÇÕES HIDROFÍLICAS), COMPRIMENTO DE 50 MM, DIÂMETRO INTERNO ENTRE 2,0 MM E 2,2 MM, TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 3 uM A 3,5 uM, TAMANHO DE PORO ACEITÁVEL DE 100 A 200 ANGSTROM. CATMAT/CATSER:458258				
TOTAL DE UNIDADES		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1			R\$ 7.639,31
3035002001376	UNIDADE	1	1	R\$ 1.968,35	1.968,35
CROMATOFOLHA/PLACA DE ALUMÍNIO COM SÍLICA GEL PARA TLC, 20X20 CM, INDICADOR UV 254, CX 25 UNID.					
24	Cromatofolha/Placa de alumínio com sílica gel para TLC, com indicador de fluorescência UV 254, largura de 20 cm, altura de 20 cm, espessura de 0,20 mm, com margem de erro das dimensões de 10% para mais ou para menos. Apresentação: Unidade = caixa com 25 placas. CATMAT/CATSER:413647				
TOTAL DE CAIXAS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 CAIXA
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1			R\$ 1.968,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3011002001000	GRAMA	1	1	R\$ 703,67	703,67
D(+)-GLICOSE PARA LC-MS, GRAMAS EM FRASCO DE 1 G					
25	Sinônimo: Dextrose, fórmula química C ₆ H ₁₂ O ₆ , massa molar 180,16 g/mol, número de referência química CAS 50-99-7, características adicionais: padrão analítico HPLC, solvente para LC-MS. Apresentação: Miligramas em frasco de 1 grama. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:402718				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 FRASCO
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 703,67	
3011002001001	MILIGRAMA	250	500	R\$ 0,36	180,00
D(+)-MALTOSE MONOHIDRATADA PARA LC-MS, MILIGRAMAS EM FRASCO DE 500 MG					
26	Sinônimos: 4-O-a-D-Glucopyranosyl-D-glucose, Maltobiose, fórmula química C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O, massa molar 360,31g/mol, número de referência química CAS 6363-53-7, características adicionais: padrão analítico HPLC, solvente para LC-MS. Apresentação: Miligramas embalados em frasco de 500 mg. fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:443822				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		500 MILIGRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			500	R\$ 180,00	
3011002000949	MILIGRAMA	5	10	R\$ 110,40	1.104,00
EPIGALOCATEQUINA GALATO PARA LC-MS, MILIGRAMA EM FRASCO DE 10 MG					
27	Sinônimos: (-)-cis-2-(3,4,5-Trihydroxyphenyl)-3,4-dihydro-1(2H)-benzopyran-3,5,7-triol 3-gallate, (-)-cis-3,3',4',5',5',7-Hexahydroxy-flavane-3-gallate, EGCG, fórmula química C ₂₂ H ₁₈ O ₁₁ , massa molar 458,37 g/mol, número de referência química CAS 989-51-5, grau de pureza mínimo de 98%, características adicionais: solvente para LC-MS. Apresentação: Miligramas embalados em frasco de 10 mg. fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:428491				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		10 MILIGRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			10	R\$ 1.104,00	
3035002001355	UNIDADE	1	1	R\$ 318,61	318,61
FILTRO DE SERINGA ACETATO DE CELULOSE, 25 MM X 0,45 UM, PCT COM 100 UNID.					
28	Filtro para seringa, sinônimos: unidade filtrante ou unidade para filtração, material da carcaça do filtro: polipropileno (PP) próprio para acoplamento em seringas, material da membrana filtrante: acetato de celulose (CA), diâmetro 25 mm, porosidade 0,45 um. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 filtros. CATMAT/CATSER:428776				
TOTAL DE UNIDADE		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADE
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 318,61	
3035002000901	UNIDADE	9	18	R\$ 352,72	6.348,96
FILTRO DE SERINGA PTFE, 25 MM X 0,22 UM, PCT COM 100 UNID.					
29	Filtro para seringa, sinônimos: unidade filtrante ou unidade para filtração, material da carcaça do filtro: polipropileno (PP) próprio para acoplamento em seringas, material da membrana filtrante: politetrafluoretileno (PTFE), diâmetro 25 mm, porosidade 0,20 a 0,22 um, área de filtração 4,6 a 6 cm ² , pressão máxima 75 psi (5,2 bar), dimensões aprox. do filtro: 28 mm x 23,0 mm. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 filtros. CATMAT/CATSER:429095				
TOTAL DE UNIDADES		18	Total convertido conforme unidade de fornecimento		18 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			18	R\$ 6.348,96	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffs.edu.br

	3035002000902	UNIDADE	8	16	R\$ 436,60	6.985,60
	FILTRO DE SERINGA PTFE, 25 MM X 0,45 UM, PCT COM 100 UNID.					
30	Filtro para seringa, sinônimos: unidade filtrante ou unidade para filtração, material da carcaça do filtro: polipropileno (PP) próprio para acoplamento em seringas, material da membrana filtrante: politetrafluoretileno (PTFE), diâmetro 25 mm, porosidade 0,45 um, área de filtração 4,6 a 6 cm ² , pressão máxima 75 psi (5,2 bar), dimensões aprox. do filtro: 28 mm x 23 mm. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 filtros. CATMAT/CATSER:432711					
	TOTAL DE UNIDADES	16	Total convertido conforme unidade de fornecimento		16 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			16	R\$ 6.985,60	
	3035002100005	UNIDADE	1	1	R\$ 1.510,46	1.510,46
	FILTRO PARA RESPIRO PARA SISTEMA MILLI-Q					
31	FILTRO PARA RESPIRO DE TANQUE DE ÁGUA. COMPOSTO DE FILTRO DE PARTÍCULAS E ADSORVENTE DE CO ₂ . COMPATÍVEL COM SISTEMA ELIX DO MILLI-Q INTEGRAL 5. <u>Referência do produto: TANKMPK01</u> . O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGÊNCIA. CATMAT/CATSER:441187					
	TOTAL DE UNIDADES	01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 1.510,46	
	3011002001146	GRAMA	125	250	R\$ 16,96	4.240,00
	FORMIATO DE AMÔNIO GRAU HPLC, GRAMAS EM FRASCO DE 250 G					
32	Formiato de amônio, grau HPLC, massa molar 63,05 g/mol, número de referência química CAS 540-69-2, grau de pureza mínima: 99%. Material insolúvel: menor que 0,01%; resíduo da incineração: menor que 0,1% (como Sulfato); Na: menor ou igual a 50 mg/kg. Apresentação: Gramas embaladas em frasco de 250 gramas. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:423131					
	TOTAL DE FRASCOS	01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		250 GRAMAS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			250	R\$ 4.240,00	
	3011002000584	LITRO	1	3	R\$ 484,26	1.452,78
	HEXANO PARA LC-MS, LITROS EM FRASCO DE 1 L					
33	Sinônimo n-hexano, fórmula química C ₆ H ₁₄ , massa molar, 86,18 g/mol, número de referência química CAS 110-54-3, grau de pureza mínimo de 99,9%, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: Litros embalados em frasco de 1 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:354575					
	TOTAL DE LITROS	01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 LITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 1.452,78	
	3011002001038	UNIDADE	1	1	R\$ 496,31	496,31
	INSERT PARA VIAL DE 2ML, VIDRO, 150UL, FUNDO CÔNICO. PCT COM 100UNID.					
34	Insert para vial de 2mL, de vidro, volume total 150uL, fundo cônico com protetor plástico no fundo para evitar choque e quebra. Apresentação: Unidade = Embalagem com 100 inserts. CATMAT/CATSER:456549					
	TOTAL DE PACOTES	01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 PACOTE	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 496,31	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	3011002000992	MILIGRAMA	12	25	R\$ 43,47	1.086,75
	KAEMPFEROL PARA LC-MS, MILIGRAMAS EM FRASCO DE 25 MG					
35	Sinônimos: 3,4',5,7-Tetrahydroxyflavone, 3,5,7-Trihydroxy-2-(4-hydroxyphenyl)-4H-1-benzopyran-4-one, Robigenin, fórmula química C ₁₅ H ₁₀ O ₆ , massa molar 286,24 g/mol, número de referência química CAS 520-18-3 grau de pureza mínimo de 97%, características adicionais: padrão analítico HPLC, solvente para LC-MS. Apresentação: Miligramas embalados em frasco de 25 g , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:414770					
	TOTAL DE FRASCOS	01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		25 MILIGRAMAS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			25	R\$ 1.086,75	
	3035002001321	CAIXA 100 UNID	2	4	R\$ 205,42	821,68
	KIT VIALS ÂMBAR PARA LC-MS, CX C/ 100 UNID.					
36	Kit Vials Âmbar para LC-MS, vidro borossilicato, capacidade de volume de 1,5 a 2mL, tipo rosca, dimensões 12 x 32mm, diâmetro de boca 9mm. Acompanha tampa de polipropileno e septo de PTFE/Silicone. Apresentação: Caixa com 100 unidades. Deve ser compatível para utilização em cromatógrafo líquido da marca Shimadzu modelo LC-MS 2020. CATMAT/CATSER:457428					
	TOTAL DE CAIXAS	04	Total convertido conforme unidade de fornecimento		04 CAIXAS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			4	R\$ 821,68	
	3035010000007	CAIXA 100 UNID	5	11	R\$ 182,56	2.008,16
	KIT VIALS ROSCA Nº 9 COM TAMPA, CAIXA C/ 100 UNID.					
37	Kit vials para cromatografia, vidro borossilicato, incolor, capacidade útil de 1,5 mL, volume total de 2,0 mL, graduado, com área para rotulagem, tampa rosca N9 azul com abertura central de aprox. 5,5 mm, septo com espessura de 1,3 mm em silicone (natural)/teflon, pré-cortado, aprox. 11.6 x 32 mm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:457428					
	TOTAL DE CAIXAS	11	Total convertido conforme unidade de fornecimento		11 CAIXAS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			11	R\$ 2.008,16	
	3035002001411	UNIDADE	1	2	R\$ 930,31	1.860,62
	MEMBRANA FILTRANTE ACETATO DE CELULOSE, DIÂMETRO 47 MM, 0,2 UM, PCT 100 UNID.					
38	Membrana filtrante de acetato de celulose (CA) puro, para uso em análises clínicas, testes de esterilidade, filtração de amostras usadas em cromatografia. Deve suportar esterilização em autoclave sem perda de sua integridade e desempenho. Superfície lisa, cor branca, diâmetro 47 mm, porosidade nominal menor ou igual a 0,2 um (micrômetros), não estéril, padrão de qualidade Sartorius 11107-47, Cole Parmer 06645-04 ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 membranas. CATMAT/CATSER:455267					
	TOTAL DE PACOTES	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 PACOTES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 1.860,62	
	3035002001390	UNIDADE	1	2	R\$ 1.057,74	2.115,48
	MEMBRANA FILTRANTE DE PTFE HIDROFÍLICA, DIÂMETRO 47 MM, 0,45 UM, PCT 100 UNID.					
39	Membrana Filtrante de PTFE Hidrofílica, Diâmetro 47 mm. Membrana filtrante em PTFE hidrofílico, diâmetro do filtro 47mm, poro 0,45 um (micrômetros), branca, lisa, não estéril. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 membranas. CATMAT/CATSER:418602					
	TOTAL DE PACOTES	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 PACOTES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 2.115,48	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	3035002001389	UNIDADE	2	5	R\$ 615,57	3.077,85
40	MEMBRANA FILTRANTE ÉSTER DE CELULOSE, DIÂMETRO 47 MM, 0,45 UM, PCT 100 UNID.					
	Membrana Filtrante Éster de Celulose, diâmetro 47 mm. Membrana filtrante estéril, material mistura de ésteres de celulose, superfície lisa, diâmetro 47 mm, diâmetro de poro 0,45 um. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 membranas. CATMAT/CATSER:411150					
	TOTAL DE PACOTES	05	Total convertido conforme unidade de fornecimento		05 PACOTES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			5	R\$ 3.077,85	
	3035002000914	UNIDADE	4	9	R\$ 1.047,85	9.430,65
41	MEMBRANA FILTRANTE PTFE HIDROFÓGICA, DIÂMETRO 47 MM, 0,45 UM, PCT 100 UNID.					
	Membrana filtrante, material politetrafluoretileno (PTFE) hidrofóbico, quimicamente estável e inerte, diâmetro 47 mm, porosidade 0,45 um (micrômetros), padrão de qualidade equivalente ou superior Whatman 934-AH, Gelman A/E ou Millipore FHLC. Apresentação: Unidade = embalagem com 100 membranas. CATMAT/CATSER:410151					
	TOTAL DE PACOTES	09	Total convertido conforme unidade de fornecimento		09 PACOTES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			9	R\$ 9.430,65	
	3011002001057	LITRO	28	56	R\$ 426,00	23.856,00
42	METANOL PARA HPLC/UV, LITROS EM FRASCO DE 4 L					
	Sinônimo álcool metílico, fórmula química CH ₃ OH, massa molar 32,04 g/mol, número de referência química CAS 67-56-1, grau de pureza mínimo de 99,9%, características adicionais solvente para HPLC/UV. Apresentação: Litros embalados em frasco de 4 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:425423					
	TOTAL DE FRASCOS	14	Total convertido conforme unidade de fornecimento		14 LITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			56	R\$ 23.856,00	
	3011002000961	LITRO	28	56	R\$ 322,72	18.072,32
43	METANOL PARA LC-MS, LITROS EM FRASCO DE 4 L					
	Sinônimo álcool metílico, fórmula química CH ₃ OH, massa molar 32,04 g/mol, número de referência química CAS 67-56-1, grau de pureza mínimo de 99,9%, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: Litros embalados em frasco de 4 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:433966					
	TOTAL DE FRASCOS	14	Total convertido conforme unidade de fornecimento		14 LITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			56	R\$ 18.072,32	
	3011002100037	MILILITROS	10000	20000	R\$ 0,15	3.000,00
44	METANOL PARA LC-MS, MILILITROS EM FRASCO DE 2,5 L					
	Sinônimo álcool metílico, fórmula química CH ₃ OH, massa molar 32,04 g/mol, número de referência química CAS 67-56-1, grau de pureza mínimo de 99,9%, características adicionais solvente para LC-MS. Apresentação: Mililitros em frasco de 2,5 L , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. Equivalente ou superior a 1.06035/Sigma-Aldrich. CATMAT/CATSER:433966					
	TOTAL DE FRASCOS	08	Total convertido conforme unidade de fornecimento		20.000 MILILITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			20000	R\$ 3.000,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	3035010000040	UNIDADE	3	6	R\$ 761,98	4.571,88
	MICROSERINGA DE VIDRO 10 UL					
45	Microseringa, aplicação cromatografia líquida, corpo de vidro, agulha de aço inoxidável, agulha fixa, volume 10 uL, precisão de $\pm 1\%$ do volume nominal, tamanho de escala 5,4 cm, divisões de escala 60, maior graduação 1 uL, menor graduação 0,2 uL, calibre da agulha 26s, comprimento da agulha 51 mm, estilo da ponta 2, volume morto da agulha 0,68 uL, características adicionais para cromatografia, deve acompanhar certificado de calibração. CATMAT/CATSER:421829					
	TOTAL DE UNIDADES	06	Total convertido conforme unidade de fornecimento		06 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			6	R\$ 4.571,88	
	3035010000041	UNIDADE	1	3	R\$ 947,09	2.841,27
	MICROSERINGA DE VIDRO 25 UL					
46	Microseringa, aplicação cromatografia líquida, corpo de vidro, agulha de aço inoxidável, agulha fixa, volume 25 uL, precisão de $\pm 1\%$ do volume nominal, tamanho de escala 6 cm, divisões de escala 50, maior graduação 2,5 uL, menor graduação 0,5 uL, calibre da agulha 22s, comprimento da agulha 51 mm, estilo da ponta 3, volume morto da agulha 0,9 uL, características adicionais para cromatografia, deve acompanhar certificado de calibração. CATMAT/CATSER:420147					
	TOTAL DE UNIDADES	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 2.841,27	
	3035002001353	UNIDADE	3	6	R\$ 1.022,58	6.135,48
	MICROSSERINGA DE VIDRO 100 UL					
47	Microseringa, aplicação cromatografia líquida, corpo de vidro, agulha fixa de aço inox, volume 100 uL, precisão de $\pm 1\%$ do volume nominal, maior graduação 10 uL, calibre da agulha 22s, comprimento da agulha 51 mm, estilo da ponta 3, volume morto da agulha 0,9 uL, deve acompanhar certificado de calibração. CATMAT/CATSER:447249					
	TOTAL DE UNIDADES	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			6	R\$ 6.135,48	
	3035002001352	UNIDADE	3	3	R\$ 1.286,73	3.860,19
	MICROSSERINGA DE VIDRO 500 UL					
48	Microseringa, aplicação cromatografia líquida, corpo de vidro, agulha fixa de aço inox, volume 500 uL, precisão de $\pm 1\%$ do volume nominal, maior graduação 50 uL, calibre da agulha 22s, comprimento da agulha 51 mm, estilo da ponta 3, deve acompanhar certificado de calibração. CATMAT/CATSER:420149					
	TOTAL DE UNIDADE	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 UNIDADES	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 3.860,19	
	3024004100050	LITRO	6	12	R\$ 295,03	3.540,36
	ÓLEO GRAU ULTRA PARA BOMBA DE VÁCUO, GRAU 19, LITROS EM FRASCO DE 4 L					
49	ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO, COMPATÍVEL COM BOMBA DE VÁCUO EDWARDS E2M8. COMPOSIÇÃO: 98% ÓLEO MINERAL BRANCO, CAS 8042-47-5. 2% ADITIVOS PROPRIETÁRIOS. NÃO DEVE CONTER PRODUTOS DE ÓLEO MINERAL BRANCO DE BAIXA VISCOSIDADE QUE APRESENTAM UM RISCO DE ASPIRAÇÃO. PODE CONTER AROMAS <3% W/W, CONFORME DETERMINADO PELO MÉTODO DE EXTRAÇÃO IP346 DMSO. DEVE POSSUIR PONTO DE FUSÃO DE - 15 °C, PONTO DE INFLAMAÇÃO MAIOR QUE 220 °C, VISCOSIDADE 55 / 131 CST A 40 °C. APRESENTAÇÃO: LITROS EMBALADOS EM FRASCO DE 4 LITROS. CATMAT/CATSER:479112					
	TOTAL DE FRASCOS	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		12 LITROS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			12	R\$ 3.540,36	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

	3011002100008	FRASCO	1	2	R\$ 720,00	1.440,00
	PADRÃO ANALÍTICO AFLATOXINA B1, FRASCO DE 1 MG					
50	PADRÃO ANALÍTICO DE AFLATOXINA B1 PARA CROMATOGRAFIA (HPLC); FÓRMULA QUÍMICA C ₁₇ H ₁₂ O ₆ ; MASSA MOLAR 312,27 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1162-65-8; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 MG. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM PREVENTIVA E FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DE ACORDO COM A NBR 14725-2/2019. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. CATMAT/CATSER:444894					
	TOTAL DE FRASCOS	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 FRASCOS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 1.440,00	
	3011002100006	FRASCO	1	2	R\$ 1.205,33	2.410,66
	PADRÃO ANALÍTICO DEOXINIVALENOL, FRASCO DE 1 MG					
51	PADRÃO ANALÍTICO DE DEOXINIVALENOL PARA CROMATOGRAFIA (HPLC); FÓRMULA QUÍMICA C ₁₅ H ₂₀ O ₆ ; MASSA MOLAR 296,32 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 51481-10-8; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 MG. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM PREVENTIVA E FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DE ACORDO COM A NBR 14725-2/2019. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. CATMAT/CATSER:394685					
	TOTAL DE FRASCOS	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 FRASCOS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 2.410,66	
	3011002100005	FRASCO	1	2	R\$ 2.270,50	4.541,00
	PADRÃO ANALÍTICO FUMONISINA B1, FRASCO DE 1 MG					
52	PADRÃO ANALÍTICO DE FUMONISINA B1 PARA CROMATOGRAFIA (HPLC); FÓRMULA QUÍMICA C ₃₄ H ₅₉ NO ₁₅ ; MASSA MOLAR 721,83 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 116355-83-0; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 MG. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM PREVENTIVA E FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DE ACORDO COM A NBR 14725-2/2019. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. CATMAT/CATSER:456209					
	TOTAL DE FRASCOS	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 FRASCOS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 4.541,00	
	3011002100030	FRASCO	1	2	R\$ 528,67	1.057,34
	PADRÃO ANALÍTICO MISTURA DE AFLOTOXINAS, FRASCO 5 ML					
53	Mistura de Padrões analíticos composta de Aflotoxina B1 (1 ug/mL), Aflotoxina B2 (3 ug/mL), Aflotoxina G1 (1 ug/mL) e Aflotoxina G2 (3 ug/mL); solução mix de padrões para cromatografia (HPLC); frasco contendo 5 mL de solução ou 5 ampolas contendo 1 mL cada. Características adicionais: fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ); prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da data de entrega. CATMAT/CATSER:435806					
	TOTAL DE FRASCOS	02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 FRASCOS	
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 1.057,34	
	3011002100007	FRASCO	1	2	R\$ 1.095,17	2.190,34
	PADRÃO ANALÍTICO OCRATOXINA A, FRASCO DE 1 MG					
54	PADRÃO ANALÍTICO DE OCRATOXINA A PARA CROMATOGRAFIA (HPLC); FÓRMULA QUÍMICA C ₂₀ H ₁₈ CLNO ₆ ; MASSA MOLAR 403,81 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 303-47-9; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 MG. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM PREVENTIVA E FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DE ACORDO COM A NBR 14725-2/2019. NA EMBALAGEM DEVERÁ					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffs.edu.br

CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. CATMAT/CATSER:456211					
TOTAL DE FRASCOS		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 FRASCOS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			2	R\$ 2.190,34	
3035010000039	UNIDADE	1	1	R\$ 3.258,62	3.258,62
PRÉ-COLUNA HPLC					
55	Pré-Coluna cromatográfica, tipo cartucho, incluso 1 kit holder em aço inoxidável. Composição da fase estacionária sílica C18 (octadecil), fase reversa, Temperatura limite: 60°C, Faixa de pH de 2,0 a 9,0, Tamanho de partículas de 3 µm a 3,5 µm, Tamanho de poro de 80 angstrom, comprimento máximo de 25 mm e diâmetro interno de 4 mm, aplicação em cromatografia líquida de alta performance como pré-coluna. Apresentação: Unidade = no mínimo 1 pré-coluna/cartucho e 1 kit holder. Deve possuir compatibilidade para uso no LC-MS modelo LC-MS-2020 da marca Shimadzu. CATMAT/CATSER:474427				
TOTAL DE UNIDADES		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 3.258,62	
3011002000991	GRAMA	50	100	R\$ 22,12	2.212,00
QUERCITINA PARA LC-MS, GRAMAS EM FRASCO DE 100 G					
56	Sinônimos: 2-(3,4-Dihydroxyphenyl)-3,5,7-trihydroxy-4H-1-benzopyran-4-one, 3,3',4',5,6-Pentahydroxyflavone, fórmula química C15H10O7, massa molar 302,24 g/mol, número de referência química CAS 117-39-5, grau de pureza mínimo de 95%, características adicionais: padrão analítico HPLC, solvente para LC-MS. Apresentação: Gramas embalados em frasco de 100 g , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. Similar ou Superior a O4951-100G SIGMA. CATMAT/CATSER:412707				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		100 GRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			100	R\$ 2.212,00	
3011002000990	GRAMA	50	100	R\$ 28,61	2.861,00
RUTINA HIDRATADO PARA LC-MS, GRAMAS EM FRASCO DE 50 G					
57	Sinônimos: Quercetin-3-rutinoside hydrate, Vitamin P hydrate, fórmula química C27H30O16.xH2O, massa molar 610,52 g/mol, número de referência química CAS 207671-50-9, grau de pureza mínimo de 94%, características adicionais: padrão analítico HPLC, solvente para LC-MS. Apresentação: Gramas embalados em frasco de 50 g , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:437530				
TOTAL DE FRASCOS		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		02 FRASCOS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			100	R\$ 2.861,00	
3035010000053	UNIDADE	1	1	R\$ 829,62	829,62
SEPTO DE BAIXO SANGRAMENTO, PCT 50 UNID.					
58	Septo de baixo sangramento para análises de alta sensibilidade, compatível com equipamento GC-2010 Plus da marca Shimadzu. Apresentação: Unidade = Pacote com 50 unidades. CATMAT/CATSER:412021				
TOTAL DE PACOTE		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 PACOTE
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 829,62	
3036005000327	UNIDADE	2	4	R\$ 53,29	213,16
SERINGA DE VIDRO 10 ML, LUER SLIP					
59	Seringa hipodérmica de vidro, 10 mL, não estéril, bico Luer Slip. Material: vidro neutro, com baixo coeficiente de expansão térmica. Características adicionais: que permita várias esterilizações por processo térmico, com partes intercambiáveis, bico simples central, que forneça				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

boa fixação em agulhas; com graduação externa milimetrada, bem visível e demarcada e que garanta precisão de dosagem; composta de cilindro e êmbolo, retificados e despolidos. Com encaixe firme e suave do êmbolo, com espessura adequada, sem defeitos, criando um colchão de ar entre as partes, assegurando máxima sensibilidade tátil. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa de forma a proteger os produtos contra choques. Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:439617					
TOTAL DE UNIDADES	04	Total convertido conforme unidade de fornecimento		04 UNIDADES	
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 213,16		
3036005000328	UNIDADE	1	3	R\$ 39,66	118,98
SERINGA DE VIDRO 3 ML, LUER SLIP					
60 Seringa hipodérmica de vidro, 3 mL, não estéril, bico Luer Slip. Material: vidro neutro, com baixo coeficiente de expansão térmica. Características Adicionais: que permita várias esterilizações por processo térmico, com partes intercambiáveis, bico simples central, que forneça boa fixação em agulhas; com graduação externa milimetrada, bem visível e demarcada e que garanta precisão de dosagem; composta de cilindro e êmbolo, retificados e despolidos. Com encaixe firme e suave do êmbolo, com espessura adequada, sem defeitos, criando um colchão de ar entre as partes, assegurando máxima sensibilidade tátil. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa de forma a proteger os produtos contra choques. Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:439616					
TOTAL DE UNIDADES	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 UNIDADES	
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 118,98		
3036005000329	UNIDADE	1	3	R\$ 43,96	131,88
SERINGA DE VIDRO 5 ML, LUER SLIP					
61 Seringa hipodérmica de vidro, 5 mL, não estéril, bico Luer Slip. Material: vidro neutro, com baixo coeficiente de expansão térmica. Características Adicionais: que permita várias esterilizações por processo térmico, com partes intercambiáveis, bico simples central, que forneça boa fixação em agulhas; com graduação externa milimetrada, bem visível e demarcada e que garanta precisão de dosagem; composta de cilindro e êmbolo, retificados e despolidos. Com encaixe firme e suave do êmbolo, com espessura adequada, sem defeitos, criando um colchão de ar entre as partes, assegurando máxima sensibilidade tátil. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa de forma a proteger os produtos contra choques. Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:439615					
TOTAL DE UNIDADES	03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 UNIDADES	
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R\$ 131,88		
3035002001129	UNIDADE	2	4	R\$ 3.161,13	12.644,52
SISTEMA DE FILTRAÇÃO EM VIDRO BOROSILICATO, MEMBRANAS DE 47MM					
62 Conjunto de filtração completo composto por funil e base em vidro borossilicato, garra/pinça de alumínio anodizado, rolha de silicone perfurada (Nº 8), anel de vedação em politetrafluoretileno (PTFE) e frasco coletor resistente ao vácuo. Funil esterilizável sob luz UV ou autoclave, adaptável a frasco kitasato de 1L, para uso de membranas de 47mm de diâmetro. Capacidade aprox. do funil 300mL, área de filtração aprox. 9,6cm2. <u>Equivalente ou superior a Millipore e/ou Sartorius</u> . Certificado de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 6 meses após a entrega. CATMAT/CATSER:412343					
TOTAL DE UNIDADES	04	Total convertido conforme unidade de fornecimento		04 UNIDADES	
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		4	R\$ 12.644,52		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffs.edu.br

3011002000566	FRASCO	1	1	R\$ 398,66	398,66
SOLUÇÃO PADRÃO DE CU PARA AAS, FRASCO DE 250 ML					
63	Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento cobre (Cu), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:353491				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 398,66	
3011002000567	FRASCO	1	1	R\$ 312,00	312,00
SOLUÇÃO PADRÃO DE FE PARA AAS, FRASCO DE 250 ML					
64	Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento ferro (Fe), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega. CATMAT/CATSER:407617				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADES
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 312,00	
3011002000555	FRASCO	1	1	R\$ 360,00	360,00
SOLUÇÃO PADRÃO DE SB PARA AAS, FRASCO DE 250 ML					
65	Solução padrão de calibração para espectrometria de absorção atômica, rastreável NIST, elemento antimônio (Sb), concentração de 1.000 mg/L, frasco de 250 mL , fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e certificado de análise, data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:360353				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 FRASCO
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 360,00	
3011002001158	FRASCO	1	3	R\$ 2.744,98	8.234,94
SOLUÇÃO PARA AUTO TUNING, FRASCO DE 100 ML					
66	Solução padrão para auto tuning de cromatógrafo líquido de alto desempenho, composição química: PEG 200: 1,5 ul/L, PEG 600: 2 ul/L, PEG 1000: 15 ul/L, PEG 2000: 10 ul/L, Rafinose 50 mg/L, Água UHPLC-MS, Álcool Metílico e Acetonitrila HPLC. Frasco de 100 mL . Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:448508				
TOTAL DE FRASCOS		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 FRASCO
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 8.234,94	
3011002000848	FRASCO 100 G	2	5	R\$ 1.816,53	9.082,65
SORVENTE SÓLIDO C18-E, FRASCO DE 100 G					
67	Sorvente sólido usado em SPE-D (extração em fase sólida dispersiva) C18-E, o qual pertence a categoria não polar à base de sílica; usado no método QuEChERS. Apresentação: Frasco de 100 g . Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. <u>Equivalente ou superior a Phenomenex Ref. 04G-4348.</u> CATMAT/CATSER:442859				
TOTAL DE FRASCOS		05	Total convertido conforme unidade de fornecimento		05 FRASCOS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			5	R\$ 9.082,65	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3011002000849	FRASCO 100 G	1	3	R\$ 3.550,09	10.650,27
SORVENTE SÓLIDO PSA, FRASCO DE 100 G					
68	Sorvente sólido usado em SPE-D (extração em fase sólida dispersiva) PSA - Amina Primária Secundária, o qual compreende um trocador iônico à base de sílica; usado no método QuEChERS; Características adicionais frasco de 100 g; fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou produto entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:458203				
TOTAL DE FRASCOS		03	Total convertido conforme unidade de fornecimento		03 FRASCOS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			3	R\$ 10.650,27	
3035010000055	UNIDADE	1	1	R\$ 674,04	674,04
TABLETES EFERVESCENTES PARA SANIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA ULTRAPURA MILLI-Q INTEGRAL					
69	Unidade = 1 frasco c/ no mínimo 24 tabletes (cotar valor do frasco). Tabletes efervescentes para limpeza e sanificação de membranas de osmose reversa compatível com sistema de água ultrapura Milli-Q(R) Integral. Frasco contendo no mínimo 24 tabletes efervescentes com massa de 4 g cada tablete. Ingrediente ativo: Dicloro-s-Triazinatriona de Sódio (número de referência química CAS 2893-78-9). Teor de ingrediente ativo: 50%. Equivalente ou superior a EfferSan Effervescent Tablets. O rótulo deve conter as seguintes informações mínimas: composição, teor de cloro disponível, número de lote, data de fabricação, validade, procedência, responsável técnico, registro ou notificação na ANVISA/MS. O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor e deve ser fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). CATMAT/CATSER:446818				
TOTAL DE UNIDADES		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 674,04	
3011002000995	MILIGRAMA	100	200	R\$ 16,67	3.334,00
TEOFILINA PARA LC-MS, MILIGRAMA EM FRASCO DE 100 MG					
70	Sinônimos: 1,3-Dimethylxanthine, 2,6-Dihydroxy-1,3-dimethylpurine, 3,7-Dihydro-1,3-dimethyl-1H-purine-2,6-dione, fórmula química C ₇ H ₈ N ₄ O ₂ , massa molar 180,16 g/mol, número de referência química CAS 58-55-9, grau de pureza mínimo de 99%, características adicionais: padrão analítico HPLC, solvente para LC-MS. Apresentação: Miligramas embalados em frasco de 100 mg, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Produto deverá ser entregue com no mínimo 75% do seu prazo de validade em vigor. CATMAT/CATSER:416608				
TOTAL DE FRASCOS		02	Total convertido conforme unidade de fornecimento		200 MILIGRAMAS
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			200	R\$ 3.334,00	
3035010100049	UNIDADE	1	1	R\$ 1.888,22	1.888,22
71	TORNEIRA PARA MANIFOLD DE EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA (SPE), CX C/ 24 UNID.				
Torneiras em polipropileno, para acoplamento em manifold de extração em fase sólida (SPE). Apresentação: Unidade = Caixa com no mínimo 24 torneiras. CATMAT/CATSER:425987					
TOTAL DE UNIDADE		01	Total convertido conforme unidade de fornecimento		01 UNIDADE
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			1	R\$ 1.888,22	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO					R\$ 311.625,40

1.1.1.1.1. Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.comprasnet.gov.br, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação e o que consta neste Anexo. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos nos campi, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

1.2. Especificações do Objeto

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pela requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os materiais deste Termo serão solicitados em períodos diferentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega dos materiais ocorrerá em cidades distintas, conforme local de entrega informado neste Termo e Planilha de Distribuição de Materiais constante no “ENCARTE B”.

1.2.3. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.2.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

1.3.1. Da Pesquisa de Preços:

1.3.1.1. O valor utilizado como referencial de preço máximo para os itens deste Termo de Referência foi definido com base nos parâmetros I, III e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.3.2. Dos Valores:

1.3.2.1. Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante aplicando-se **a média ou mediana** dos preços por ele pesquisados para cada item deste processo licitatório.

1.3.2.2. O valor total estimado pela requisitante para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 311.625,40 (Trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

1.4. Da Qualificação do Produto

1.4.1. Para comprovar a qualificação dos produtos deste Termo de Referência, o licitante deverá observar as informações constantes na descrição dos itens.

1.4.1.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.5. Da indicação de marca de referência e compatibilidade

1.5.1. A indicação de marca e modelo na especificação, quando eventualmente utilizadas, servem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado pela UFFS.

1.5.1.1. Para todos os itens que apresentam a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, foram seguidas das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão 2300/2007 Plenário).

1.6. Da amostra

1.6.1. O Pregoeiro poderá requerer do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicados.

1.6.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor em sua embalagem informações quanto às suas características (Ex.: data de fabricação, quantidade do produto, dimensões, marca, referência/código do produto, modelo, etc.).

1.6.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados ou utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários. O licitante que apresentar amostra, poderá, a seu critério, fazer o acompanhamento da avaliação das amostras.

1.6.2. O prazo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sujeito a eventual prorrogação a depender da justificativa apresentada pelo licitante. A avaliação de solicitações de prorrogação ficará a critério da administração.

1.6.2.1. O endereço de entrega da amostra será definido no momento da convocação, dentre os seis endereços da instituição.

1.6.2.2. A avaliação da amostra será feita estritamente sobre a compatibilidade das características técnicas do produto com as especificações técnicas solicitadas no Edital. A avaliação da amostra será feita por três servidores da instituição (técnicos e/ou docentes) representantes dos requisitantes/usuários do produto. A indicação da equipe de avaliação será feita no momento da convocação da amostra.

1.6.2.3. A avaliação ocorrerá no sexto dia útil após a convocação, em horário de expediente (08h00 às 17h00) no local da entrega da amostra ou no primeiro dia útil após o prazo de entrega acordado na prorrogação.

1.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descritos abaixo:

1.6.3.1. Em primeira fase, de caráter eliminatório:

- a) As amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta enviada pelo licitante;
- b) As amostras devem atender às especificações técnicas descritas e exigidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

1.6.3.2. Análise secundária, também de caráter eliminatório, onde serão avaliados, mediante testes e/ou observações, se os produtos atendem ao exigido no termo de referência. Para tanto, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Material/matéria prima utilizada na fabricação do produto;
- b) Verificação da precisão dos materiais volumétricos;
- c) Confirmação das medidas, peso e volume dos produtos;
- d) Funcionalidade do material, que será verificada de acordo com as instruções de uso do fabricante e/ou segundo as metodologias científicas atuais e utilizadas pela equipe técnica na rotina diária dos laboratórios.

1.6.3.4. O resultado da avaliação da amostra se dará através de parecer técnico de aceite ou de desclassificação emitido pela equipe de avaliação.

1.6.3.5. Após a avaliação, a amostra ficará à disposição do licitante para recolhimento, no mesmo endereço da entrega. O prazo para recolhimento da amostra é de 30 (trinta dias) a partir da divulgação do resultado da avaliação. Após este período, caso a amostra não tenha sido recolhida pelo licitante, o produto será incorporado ao almoxarifado Instituição, sem custos para a UFFS.

1.6.4. A UFFS fica isenta que quaisquer ônus sobre logísticas de entrega ou recolhimento das amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da aquisição, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte D** deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa para não aplicação da exclusividade no processo, foi apresentada pela Unidade Requisitante no Item 05 do ETP, **Encarte D** deste Termo de Referência:

Baseando-nos no inciso I do Art. 10º do Decreto nº 8.538/15, não há três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP capazes de fornecer os produtos conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital/Termo de referência, e, portanto, a exclusividade diminuiria sobremaneira o número de empresas aptas a participar do certame, acarretando em itens frustrados. Salientamos que a maioria dos produtos é de mercado restrito, fornecido por empresas/distribuidoras especializadas em produtos para cromatografia líquida e gasosa e reagentes analíticos de alta pureza. Desse modo, julgamos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo, uma vez que os itens fracassados necessitarão serem republicados em um novo certame ou adquiridos via dispensa de licitação (inciso II do Art.º 10).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uuffs.edu.br

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte D** deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4.2. O uso do **Sistema de Registro de Preços** se justifica:

A necessidade institucional, objeto do presente Estudo deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, **de acordo com as hipóteses I e IV previstas no artigo 3º Decreto nº 7.892/2013**. Conforme o inciso I, os bens constantes neste processo de compras possuem características tais como prazos de validade e que devem ser adquiridos próximo do período de uso, sendo necessário empenhos conforme a rotatividade dos mesmos. Além disso, possuem também caráter descartável (de uso único) e o quantitativo a ser utilizado depende muito da demanda a ser recebida, que é uma hipótese preconizada pelo inciso IV.

Destacamos que dentre os itens desse segmento, há materiais que necessitam da aquisição de apenas uma unidade, mas que, por sua natureza, não é possível definir o quantitativo a ser demandando, que pode ser uma unidade ou nenhuma. Existe na Instituição, corriqueiramente, diversos projetos em elaboração e aguardando aprovações, tais como TCCs, dissertações, projetos de extensão, etc., e que, se aprovados, poderão utilizar diversos produtos presentes nesta ata.

Fazemos, ainda, as seguintes considerações:

Considerando que, uma vez aprovados os projetos, começam a correr prazos para execuções e apresentações de resultados, quer sejam para instituições de fomento à pesquisa, quer sejam para cumprir a carga horária total para a formação acadêmica, tanto de graduação como pós-graduação;

Considerando que as aquisições dos materiais por processos licitatórios demandam tempo considerável até a sua execução, o que pode comprometer o prazo para a execução de alguns projetos de pesquisas;

Achou-se prudente adquirir os produtos por atas de registro de preços - mesmo para aqueles cuja demanda é de apenas uma unidade -, deixando-os disponíveis para empenho tão logo surja a necessidade institucional de fazê-lo, evitando atrasos na execução das atividades dos projetos de extensão e de pesquisa, principalmente nos TCCs e dissertações. Tal estratégia objetiva evitar prejuízos aos acadêmicos por atrasos na entrega e apresentação dos resultados. Outrossim, também quer-se eludir prejuízos financeiros institucionais com a aquisição de tais materiais antes mesmo da aprovação das pesquisas, o que aconteceria em casos de pregão tradicional, destinando recursos financeiros para os mesmos com o risco de terem sua validade expirada ou tomarem-se obsoletos caso as pesquisas não venham a ser aprovadas, evitando assim o desperdício dos recursos públicos.



5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto/2021**, para atender aos critérios de sustentabilidade dos itens constantes na tabela constante no **item 1 deste Termo de Referência** deverão ser observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação ambiental
1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 38, 40, 50, 51, 52, 53, 54	A fabricação de isopropanol ou álcool isopropílico, acetona, cianetos, ácido acético, ácido fórmico, acetato de celulose, derivados químicos da celulose, reagentes de diagnóstico ou de laboratório.	Categoria 15 – Indústria Química FIE consultada: 15 – 1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 5.1.3.2 do TR). b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE C” (item 5.1.3.1 do TR). c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 5.1.3.3 do TR).
49	A fabricação de óleos lubrificantes.	Categoria 15 – Indústria Química FIE consultada: 15 – 2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

			<p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 5.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE C” (item 5.1.3.1. do TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 5.1.3.3. do TR).</p>
12, 42, 43, 44	A fabricação de álcool etílico, metanol (álcool metílico).	<p>Categoria</p> <p>15 – Indústria Química</p> <p>FIE consultada:</p> <p>15 – 15: Produção de álcool etílico, metanol e similares.</p>	<p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 5.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE C” (item 5.1.3.1. do TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 5.1.3.3. do TR).</p>
56, 57	A fabricação de quercetina, rutina.	<p>Categoria</p> <p>15 - Indústria Química</p> <p>FIE consultada:</p> <p>15 – 12: Fabricação de produtos farmacêuticos e</p>	<p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffrs.edu.br

veterinários

autenticação eletrônica.

IMPORTANTE

a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 5.1.3.2 do TR).

b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE C” (item 5.1.3.1 do TR).

c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar **Declaração de Origem do Produto** (item 5.1.3.3 do TR).

5.1.2. Quando for solicitada a apresentação de Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

5.1.2.1. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

5.1.2.2. As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

5.1.2.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

5.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

5.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no “Encarte C” do Termo de Referência;

5.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

5.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Declaração de Origem do Produto.

5.2. A empresa Licitante deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

5.3. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretari de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

5.4. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

6.1.1. A Contratada deverá estar ciente de que poderão ser empenhados quantitativos em períodos diferentes, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Endereço 1 (Campus Cerro Largo): Universidade Federal da Fronteira Sul – Av. Jacó Reinaldo Hauptenthal, 1580, Laboratórios 1, Sala 111 (manhã) ou Laboratórios 2, Sala 115 (tarde), CEP: 97900-000. Cerro Largo –RS.

Endereço 2 (Campus Chapecó): Universidade Federal da Fronteira Sul- Entrega Via transportadora: Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001. Chapecó – SC. - Entrega Via Correios: Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, CEP: 89.802-112. Chapecó – SC.

Endereço 3 (Campus Erechim): Universidade Federal da Fronteira Sul – Rodovia ERS 135, km 72, nº 200, Caixa Postal 764, CEP 99.700-970. Erechim – RS.

Endereço 4 (Campus Laranjeiras do Sul): Universidade Federal da Fronteira Sul – BR158, Km 405, Caixa Postal nº 106, CEP. 85.301-970. Laranjeiras do Sul – PR.

Endereço 5 (Campus Realeza): Universidade Federal da Fronteira Sul – Rua Edmundo Gaievski, 1000 (Acesso pela Rodovia PR 182, Km 466), Caixa Postal 253, CEP: 85.770-000. Realeza – PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Não ocorrendo, num prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

6.7. A entrega dos bens destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó e Reitoria da UFFS, deverá ser realizada através da emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente e a Nota Fiscal de Faturamento com o CNPJ do Campus de Chapecó-SC.

6.8. As notas de Simples remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

a) Campus de Chapecó: CNPJ Nº 11.234.780/0001-50;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

- b) Campus de Cerro Largo: CNPJ Nº 11.234.780/0003-12;
- c) Campus de Erechim: CNPJ Nº 11.234.780/0002-31;
- d) Campus de Laranjeiras do Sul: CNPJ Nº 11.234.780/0004-01;
- e) Campus de Realeza: CNPJ Nº 11.234.780/0005-84.

6.9. A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. objeto deve estar acompanhado do manual contendo laudo do produto, com uma versão em português;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, o estabelecido na descrição do Termo de Referência, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor, contado a partir do primeiro dia útil

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

15.4. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos materiais substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valor Global **R\$ 311.625,40 (Trezentos e onze mil, seiscentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**

17.3.2 Valores unitários: conforme item 1.1. deste Termo de Referência;

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 311.625,40 (Trezentos e onze mil, seiscentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir das informações consignadas tanto pela Equipe de Planejamento da Demanda (**PORTARIA Nº 788/PROAD/UFFRS/2022**), como pela Unidade Requisitante do Objeto, por meio dos documentos do pedido de Compras apensado ao Processo.

20.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

20.2.1. ENCARTE A – Modelo para apresentação de proposta;

20.2.2. ENCARTE B – Planilha de distribuição de materiais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uuffs.edu.br

20.2.3. ENCARTE C – Modelo de declaração de isenção de apresentação de certificado ambiental;

20.2.4. ENCARTE D – Estudos Técnicos Preliminares.

Chapecó/SC, 07 de julho de 2022.

GRASIELA DYEVIESKI
Chefe do Departamento de Compras

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CARLA BERWANGER**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura- Em exercício/Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência e seus encartes, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Suprimentos para Sistema Milli-Q Padrões analíticos, seringas de vidro, membranas filtrantes, e outros consumíveis para cromatografia líquida e gasosa, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 07 de julho de 2022.

CARLA BERWANGER
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura- Em exercício
Ordenadora de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffrs.edu.br
ENCARTE "A"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022

À Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: Cargo/Função:

RG: CPF:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco: Agência: C/C:

Apresentamos proposta para os **materiais** descritos abaixo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022**, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Declaramos que:

- 1 No (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente no **fornecimento dos materiais**, objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- 2 O prazo de validade da proposta é de ____ (____) **dias**, contados da data de sua apresentação. (Prazo não inferior a **120 (cento e vinte) dias** conforme disposto no Edital).

Cidade/UF, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ENCARTE “B”
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS							
Item	Reitoria – Chapecó/SC	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Passo Fundo/RS	Campus Realeza/PR
1	--	10.000	2500	--	--	--	---
2	--	08	04	--	--	--	---
3	--	08	28	--	--	--	--
4	--	10.000		12.500	--	--	--
5	--	--	1.000	--	--	--	--
6	--	--	--	08	--	--	--
7	--	--	25	--	--	--	--
8	--	--	--	100	--	--	--
9	--	100	100	--	--	--	--
10	--	--	03	--	--	--	--
11	--	02	--	--	--	--	--
12	--	02	--	02	--	--	--
13	--	01	--	--	--	--	--
14	--	15	--	02	--	--	--
15	--	03	--	--	--	--	--
16	--	03	--	--	--	--	--
17	--	01	--	01	--	--	--
18	--	01	--	01	--	--	--
19	--	--	01	--	--	--	--
20	--	01	--	--	--	--	--
21	--	01	--	01	--	--	--
22	--	--	01	--	--	--	--
23	--	01	--	--	--	--	--
24	--	01	--	--	--	--	--
25	--	--	01	--	--	--	--
26	--	--	500	--	--	--	--
27	--	--	10	--	--	--	--
28	--	--	01	--	--	--	--
29	--	06	10	02	--	--	--
30	--	06	08	02	--	--	--
31	--	01	--	--	--	--	--
32	--	250	--	--	--	--	--
33	--	03	--	--	--	--	--
34	--	--	01	--	--	--	--
35	--	--	25	--	--	--	--
36	--	01	03	--	--	--	--
37	--	05	02	04	--	--	--
38	--	02	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

39	--	02	--	--	--	--	--
40	--	05	--	--	--	--	--
41	--	04	--	05	--	--	--
42	--	04	24	20	08	--	--
43	--	56	--	--	--	--	--
44	--	10.000	--	10.000	--	--	--
45	--	01	03	02	--	--	--
46	--	--	03	--	--	--	--
47	--	--	04	02	--	--	--
48	--	--	03	--	--	--	--
49	--	08	04	--	--	--	--
50	--	--	02	--	--	--	--
51	--	--	02	--	--	--	--
52	--	--	02	--	--	--	--
53	--	--	02	--	--	--	--
54	--	--	02	--	--	--	--
55	--	01	--	--	--	--	--
56	--	--	100	--	--	--	--
57	--	--	50	--	--	--	50
58	--	01	--	--	--	--	--
59	--	--	--	04	--	--	--
60	--	--	--	03	--	--	--
61	--	--	--	03	--	--	--
62	--	--	01	03	--	--	--
63	--	--	01	--	--	--	--
64	--	01	--	--	--	--	--
65	--	01	--	--	--	--	--
66	--	01	01	01	--	--	--
67	--	02	03	--	--	--	--
68	--	01	02	--	--	--	--
69	--	01	--	--	--	--	--
70	--	--	200	--	--	--	--
71	--	01	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ENCARTE “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da lei, que está isenta de apresentar a certificação relativa a, exigida no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022** da Universidade Federal da Fronteira Sul, em razão de

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa